



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.745, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e da outras providências”.

Eu, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), com contrapartida do município por anulação no valor de R\$ 105.271,83 (Cento e Cinco Mil Duzentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos) e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º. 02.04.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0009.1213 – RECUP. DE 370,59KM DE ESTRADAS VICIN. CV-Nº.702/2024/PGE-DERADM

Elemento de Despesa: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

D.R.:1.701.0000

R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)

Ficha de Despesa: _____

§ 2º. 02.04.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0009.1213 – RECUP. DE 370,59KM DE ESTRADAS VICIN. CV-Nº.702/2024/PGE-DERADM

Elemento de Despesa: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

D.R:1.500.0000

R\$ 105.271,83 (Cento e Cinco Mil Duzentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos)

Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no Artigo 1º § 1º, de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), será por excesso de arrecadação, oriundo de recurso Estadual, proveniente do DER/RO, para recuperação de estradas vicinais através do Convênio nº 702/2024/PGE-DER-ADM. E o valor descrito no § 2º de R\$ 105.271,83 (Cento e Cinco Mil Duzentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos), referente a contrapartida do município, será coberto por anulação de saldo de dotação ao orçamento vigente de conforme solicitação da SEMOSP.

ANULAÇÃO:

02.04.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0009.2036 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

D.R:1.500.0000

R\$ 105.271,83 (Cento e Cinco Mil Duzentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos)

Ficha de Despesa: 129

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 25 de fevereiro de 2025

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO**





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*.**9-*3 em **25/02/2025 10:58:17**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1038.5258.716E.U877.3456, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.0B8.B9E** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1745/2025**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*.**2-*3 , em **25/02/2025 - 10:40:24**

Código de Autenticidade deste Documento: 10W2.3K40.024R.K40X.0217

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

